



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 171/2013 – SPDOC. CC – 69870/2013
SECRETARIA: Secretaria de Turismo
ASSUNTO: Acompanhamento do Convênio nº 019/11 – Convênio firmado entre a Secretaria de Turismo e a Prefeitura de São Roque.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em virtude da verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias, no exercício de 2011 e 2013, para a realização de obras de infraestrutura urbana.

Em continuidade aos trabalhos correcionais de fls.248, foram solicitadas informações atualizadas sobre o estágio das obras relativas ao Convênio nº 019/2011, alusivo a conclusão do sistema arterial da Avenida Aracaí, por meio do Ofício CGA nº 1144/2018 de 14/8/2018 (fls.250).

Em resposta ao Ofício CGA nº 1144/2018, aportou nesta CGA a Informação de 27/8/18 do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos-DADETUR, informando que as obras estão 100% concluídas, de acordo com o laudo de vistoria técnica, bem como foi emitido o Parecer Conclusivo da 2ª Parcela do referido convênio (fls.251/254).

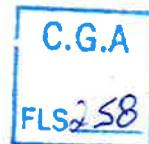
Diante do exposto e em vista da emissão do Parecer Conclusivo da 2ª Parcela do Convênio nº 019/2011, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 03 de setembro de 2018.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA Nº 171/2013

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Prefeitura Municipal de São Roque/ Secretaria de Turismo.

ASSUNTO: Verificação Correccional Preventiva do convênio nº 019/2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a Secretaria de Turismo.

1. Acolho o relatório de fls. 257.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 18 de setembro de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE